

**LEI nº 1.253**

Fixa feriados Municipais para o exercício de 1983.

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão considerados feriados municipais, para o exercício de 1983, as seguintes datas:  
16 DE MARÇO – Dia do Município  
1º DE ABRIL – Sexta Feira Santa  
02 DE JUNHO – Corpus Christi  
08 DE DEZEMBRO – Imaculada Conceição

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 30 de Novembro de 1982.

Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal